



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

ANO VI Nº 1431- BERNARDO DO MEARIM, QUARTA FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2018. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/004/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA M B DE SOUSA NETO.

O Município de Bernardo de Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Antonio Beserra de França**s, nomeado pela Portaria nº 0201002/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M B DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na Rua Maneco Rego, Nº 1129, Centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 SSP/MA e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0706001/2018, e o resultado final do Pregão nº 012/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ADESIVO MEDINDO - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND	-	5,50	0,00
2	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	-	67,00	0,00
3	BLOCO DE RASCUNHO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE RASCUNHO COM PICOTE E GRAMPO 100 FOLHAS – 11,5X16CM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL BRANCO SEM PAUTA.	BLOCO	200	17,00	3400,00
4	BLOCO PARA EVENTO -ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	-	16,00	0,00
5	BOLETIM INFORMATIVO -ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO - FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO. TOTAL DE PÁGINAS: ATÉ 60. CAPA: PAPEL COUCHÊ 120G.	UND	-	0,50	0,00
6	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I.M.	UND	2000	1,40	2800,00

7	CARIMBO MÉDIO	UND	15	30,00	450,00
8	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	1000	0,30	300,00
9	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFECCÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND	-	1,10	0,00
10	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA -ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGOMARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.	UND	-	0,95	0,00
11	ENVELOPE GRANDE (SACO) - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR PARDA.	UND	200	1,30	260,00
12	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	500	1,20	600,00
13	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	800	1,25	1000,00
14	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	-	0,45	0,00
15	FORMULÁRIO DE CADASTRO - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO PERSONALIZADO EM FOLHAS SOLTAS, CONFECCIONADO EM PAPEL DE FIBRA COLORIDA (PAPEL SEGURANÇA) COM 94G, MEDINDO 285MM DE LARGURA X 210MM.	UNID	-	0,25	0,00
16	MINIDOOOR PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: MINIDOOOR PAPEL 24G; DIMENSÕES 1,10CM X 73CM.	UND	5	12,00	60,00
	VALOR GERAL				8870,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ **8870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 24/10/2018, até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na rubrica e dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Unidade Orçamentária – 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Função – 04 - Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 0004 – Gestão de Política Administrativa

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ **8870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais).**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato préjuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 24 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Antonio Beserra de França
Secretário Municipal de Planejamento
Administração e Finanças
CPF: 717.222.113/34
Portaria nº 0201002/2017
PELA CONTRATANTE

M B DE SOUSA NETO
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF nº 508.545.003-59
RG: 046758392012-7 SSP/MA
Responsável Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATO Nº SEMAD/004/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 0706001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO:** M B DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamntos, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 8870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0301-. Função – 04 - Sub-Função – 122 - Programa – 0004 - Projeto/Atividade: 2.005 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/10/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário Antonio Beserra de França, como Contratante e pela empresa **M B DE SOUSA NETO** o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratada. Bernardo do Mearim, 24 de outubro de 2018.

TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/004/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA M B DE SOUSA NETO.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo de Ação Social**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.117.336/0001-09, neste ato representado pelo Josinaldo Soares de França, nomeado pela Portaria nº 0201005/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M B DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na Rua Maneco Rego, Nº 1129, Centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 SSP/MA e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0706001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 012/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo de Ação Social**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	ADESIVO MEDINDO - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND	-	5,50	0,00
18	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	-	67,00	0,00
19	BLOCO DE RASCUNHO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE RASCUNHO COM PICOTE E GRAMPO 100 FOLHAS – 11,5X16CM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL BRANCO SEM PAUTA.	BLOCO	100	17,00	1700,00
20	BLOCO PARA EVENTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	-	16,00	0,00
21	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO	UND	450	1,40	630,00

	UNIVERSAL/VINCO/SEM I.M.				
22	CARIMBO MÉDIO	UND	-	30,00	0,00
23	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	-	0,30	0,00
24	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND	-	1,10	0,00
25	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGOMARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.	UND	-	0,95	0,00
26	ENVELOPE KRAFT BRANCO- ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	300	1,20	360,00
27	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFICIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	300	1,25	375,00
28	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	400	0,45	180,00
29	JORNAL INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO (TUIUIÚ) COM 04 (QUATRO) PÁGINAS 04X04 CORES, EM PAPEL SULFITE 90 GR/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X44CM (ABERTO), 22X33CM (FECHADO) E 01 (UMA) DOBRA AUTOMÁTICA. A ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO SERÁ POR CONTA DA LICITANTE. APRESENTAÇÃO DE 1 BONECO PARA AVALIAÇÃO ANTES DA IMPRESSÃO FINAL.	UND	-	0,55	0,00
	VALOR GERAL				3245,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ **3245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 24/10/2018, até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na rubrica e dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Sec. Mun. de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial

Unidade Orçamentária – 0702- Fundo de Ação Social

Função – 08 – Assistência Social

Sub-Função – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0037– Gestão de política de assistência social

Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção e Funcionamento do programa – IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 24 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,
PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/
FUNDO DE AÇÃO SOCIAL
Josinaldo Soares de França
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Prom. Igualdade Racial
CPF: 024.601.804-62
Portaria nº 0201005/2017
PELA CONTRATANTE

M B DE SOUSA NETO
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF nº 508.545.003-59
RG: 046758392012-7 SSP/MA
Responsável Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/004/2018

PROCESSO Nº 0706001/2018
Pregão Presencial nº 012/2018

CONTRATO Nº FMAS/004/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 0706001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial/Fundo de Ação Social. **CONTRATADO:** M B DE SOUSA NETO inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo de Ação Social. **VALOR TOTAL: R\$ 3245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais).** **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 - Função - 08 - Sub-Função - 244 - Programa - 0037 - Projeto/Atividade: 2.061 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/10/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa M B DE SOUSA NETO o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratada. Bernardo do Mearim, 24 de outubro de 2018.

TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/022/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA M B DE SOUSA NETO.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M B DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na Rua Maneco Rego, Nº 1129, Centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 SSP/MA e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0706001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 012/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	ADESIVO MEDINDO - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÉ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND	-	5,50	0,00
31	ATA DE RESULTADO FINAL - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	BLOCO	-	15,00	0,00
32	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	3	67,00	201,00
33	BLOCO DE RASCUNHO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE RASCUNHO COM PICOTE E GRAMPO 100 FOLHAS - 11,5X16CM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL BRANCO SEM PAUTA.	BLOCO	100	17,00	1700,00
34	BLOCO PARA EVENTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	-	16,00	0,00
35	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO, EM PAPEL	UNID	400	0,50	200,00

	APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.				
36	BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	400	0,50	200,00
37	BOLETIM ESCOLAR EJA I E II - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR EJA ETAPA I E II, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	-	0,50	0,00
38	CALENDÁRIO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE: 1.LÂMINAS: A) FORMATO: 19,5 X 14,0 CM; B) IMPRESSÃO: 4/4 CORES; C) PAPEL: COUCHÉ FOSCO 150G; D) 13 FOLHAS (01 CAPA E 01 MÊS EM CADA PÁGINA E 01 ARTE NO VERSO). 2.BASE: A) FORMATO ABERTO: 39,0 X 19,5 CM; B) IMPRESSÃO: 4/0 CORES; C) PAPEL: CARTÃO SUPREMO 350G; D) ACABAMENTO: 3 VINCOS E WIRE-O BRANCO. 3.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A) SERÃO MARCADAS DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A AVIAÇÃO CIVIL, BEM COMO DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A INSTITUIÇÃO, ALÉM DOS FERIADOS NACIONAIS.	UND	-	25,00	0,00
39	CAPA DE DOSSIÊ - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO APROXIMADAMENTE 350G, DIMENSÕES 220X330MM, COM 02 FUIROS UNIVERSAIS, RESINADA, FECHADA, NA COR CINZA.	UND	1000	1,50	1500,00
40	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I M.	UND	400	1,40	560,00
41	CARIMBO MÉDIO	UND		30,00	0,00
42	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	200	0,30	60,00
43	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARA ENSINO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31,5 X 20CM, EM PAPEL 60 KG.	UND	-	1,30	0,00
44	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FAÇA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND	-	1,10	0,00
45	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGOMARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.	UND	-	0,95	0,00
46	DIÁRIO DE CLASSE - ESPECIFICAÇÃO: DIÁRIO CLASSE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, COR IMPRESSÃO AZUL, NÚMERO VIAS 1, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 585 MM, LARGURA 310 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª FOLHA DIMENSÕES 595 X 310 MM.	UND	-	9,40	0,00
47	ENVELOPE GRANDE (SACO) - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR PARDA.	UND	500	1,30	650,00
48	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	-	1,20	0,00
49	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	500	1,25	625,00
50	FICHA DE MATRÍCULA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE 100 FOLHAS DO IMPRESSO FICHA DE MATRICULA AUTORIZADA, AP 18KG, COR BRANCA COM LETRAS	BLOCO	-	19,00	0,00

	E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 21 CM.				
51	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	300	0,45	135,00
52	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, (INTO-056), FORMULÁRIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, ALTURA 150 MM X 210 MM DE LARGURA. (BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA LATERAL).	BLOCO	-	18,00	0,00
53	HISTORICO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, - FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, PAPEL OPALINA 120G, FORMATO 21 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	26,00	1300,00
54	JORNAL INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO (TUIUIÚ) COM 04 (QUATRO) PÁGINAS 04X04 CORES, EM PAPEL SULFITE 90 GR/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X44CM (ABERTO), 22X33CM (FECHADO) E 01 (UMA) DOBRA AUTOMÁTICA. A ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO SERÁ POR CONTA DA LICITANTE. APRESENTAÇÃO DE 1 BONECO PARA AVALIAÇÃO ANTES DA IMPRESSÃO FINAL.	UND	-	0,55	0,00
55	MINIDOOOR PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: MINIDOOOR PAPEL 24G; DIMENSÕES 1,10CM X 73CM.	UND		12,00	0,00
56	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR I, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	18,00	1800,00
57	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR II, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	18,00	1800,00
58	RESUMO DE PONTO – ESPECIFICAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	-	12,00	0,00
	VALOR GERAL				10731,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1.** O valor do contrato é de R\$ 10731,00 (dez mil setecentos e trinta e um reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais

de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 24/10/2018, até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na rubrica e dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Sec. Mun. de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0404 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 361 – Ensino Fundamental

Programa – 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Funcionamento do Ensino FUNDEB – 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10731,00 (dez mil setecentos e trinta e um reais).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato préjuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 24 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82

PORTARIA Nº 0201004/2017
PELA CONTRATANTE

M B DE SOUSA NETO
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF nº 508.545.003-59
RG: 046758392012-7 SSP/MA
Responsável Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/022/2018

PROCESSO Nº 0706001/2018

Pregão Presencial nº 012/2018

CONTRATO Nº FUNDEB/022/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 0706001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** M B DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. **VALOR TOTAL: R\$ 10731,00** (dez mil setecentos e trinta e um reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.04/- Função – 12 - Sub-Função – 361 - Programa – 0017 - Projeto/Atividade: 2.026 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/10/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa M B DE SOUSA NETO o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratada. Bernardo do Mearim, 24 de outubro de 2018.

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/021/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M B DE SOUSA NETO.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa** Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M B DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na Rua Maneco Rego, Nº 1129, Centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 SSP/MA e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0706001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 012/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	ADESIVO MEDINDO - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND		5,50	0,00
31	ATA DE RESULTADO FINAL - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	BLOCO	50	15,00	750,00
32	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND		67,00	0,00
33	BLOCO DE RASCUNHO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE RASCUNHO COM PICOTE E GRAMPO 100 FOLHAS – 11,5X16CM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL BRANCO SEM PAUTA.	BLOCO		17,00	0,00
34	BLOCO PARA EVENTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO		16,00	0,00

35	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	400	0,50	200,00
36	BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	400	0,50	200,00
37	BOLETIM ESCOLAR EJA I E II - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR EJA ETAPA I E II, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID		0,50	0,00
38	CALENDÁRIO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE: 1.LÂMINAS: A) FORMATO: 19,5 X 14,0 CM; B) IMPRESSÃO: 4/4 CORES; C) PAPEL: COUCHÊ FOSCO 150G; D) 13 FOLHAS (01 CAPA E 01 MÊS EM CADA PÁGINA E 01 ARTE NO VERSO). 2.BASE: A) FORMATO ABERTO: 39,0 X 19,5 CM; B) IMPRESSÃO: 4/0 CORES; C) PAPEL: CARTÃO SUPREMO 350G; D) ACABAMENTO: 3 VINCOS E WIRE-O BRANCO. 3.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A) SERÃO MARCADAS DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A AVIAÇÃO CIVIL, BEM COMO DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A INSTITUIÇÃO, ALÉM DOS FERIADOS NACIONAIS.	UND		25,00	0,00
39	CAPA DE DOSSIÊ - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO APROXIMADAMENTE 350G, DIMENSÕES 220X330MM, COM 02 FUROS UNIVERSAIS, RESINADA, FECHADA, NA COR CINZA.	UND	500	1,50	750,00
40	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I.M.	UND	500	1,40	700,00
41	CARIMBO MÉDIO	UND		30,00	0,00
42	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND		0,30	0,00
43	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARA ENSINO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31,5 X 20CM, EM PAPEL 60 KG.	UND		1,30	0,00
44	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND		1,10	0,00
45	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGOMARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.	UND		0,95	0,00
46	DIÁRIO DE CLASSE - ESPECIFICAÇÃO: DIÁRIO CLASSE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, COR IMPRESSÃO AZUL, NÚMERO VIAS 1, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 585 MM, LARGURA 310 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª FOLHA DIMENSÕES 595 X 310 MM.	UND		9,40	0,00
47	ENVELOPE GRANDE (SACO) - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR PARDA.	UND		1,30	0,00
48	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	500	1,20	600,00
49	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND		1,25	0,00

50	FICHA DE MATRÍCULA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE 100 FOLHAS DO IMPRESSO FICHA DE MATRICULA AUTORIZADA, AP 18KG, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA. COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 21 CM.	BLOCO		19,00	0,00
51	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND		0,45	0,00
52	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, (INTO-056), FORMULÁRIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, ALTURA 150 MM X 210 MM DE LARGURA. (BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA LATERAL).	BLOCO		18,00	0,00
53	HISTORICO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, - FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, PAPEL OPALINA 120G, FORMATO 21 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	26,00	1300,00
54	JORNAL INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO (TUIUIÚ) COM 04 (QUATRO) PÁGINAS 04X04 CORES, EM PAPEL SULFITE 90 GR/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X44CM (ABERTO), 22X33CM (FECHADO) E 01 (UMA) DOBRA AUTOMÁTICA. A ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO SERÁ POR CONTA DA LICITANTE. APRESENTAÇÃO DE 1 BONECO PARA AVALIAÇÃO ANTES DA IMPRESSÃO FINAL.	UND		0,55	0,00
55	MINIDOOOR PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: MINIDOOOR PAPEL 24G; DIMENSÕES 1,10CM X 73CM.	UND	3	12,00	36,00
56	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR I, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO		18,00	0,00
57	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR II, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO		18,00	0,00
58	RESUMO DE PONTO – ESPECIFICAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	12,00	600,00
	VALOR GERAL				5136,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 5136,00 (**cinco mil cento e trinta e seis reais**).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 24/10/2018, até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na rubrica e dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária – 0401 - Sec. Municipal de Educação - SEMED

Função – 12 - Educação

Subfunção – 361 – Ensino Fundamental

Programa – 0012 – Apoio Didático Pedagógico

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção das Atividades do - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prévio não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 24 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação

CPF: 847.172.203-82
PORTARIA Nº 0201004/2017
PELA CONTRATANTE

M B DE SOUSA NETO
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF nº 508.545.003-59
RG: 046758392012-7 SSP/MA
Responsável Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/021/2018

PROCESSO Nº 0706001/2018
Pregão Presencial nº 012/2018

CONTRATO Nº SEMED/021/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 0706001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** M B DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 5136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01/- Função – 12 - Sub-Função – 361 - Programa – 0012 - Projeto/Atividade: 2.014 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/10/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa M B DE SOUSA NETO o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratada. Bernardo do Mearim, 24 de outubro de 2018.

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
TERMO DE CONTRATO Nº FMS/012/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M B DE SOUSA NETO.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **M B DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75, com sede na Rua Maneco Rego, Nº 1129, Centro, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 046758392012-7 SSP/MA e CPF nº 508.545.003-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0706001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 012/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 012/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
59	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHANTES PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; COM 56 GRAMAS; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	100	16,00	1600,00
60	ADESIVO MEDINDO - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS TAMANHO ATÉ 29,7 X 42 CM EM PAPEL COUCHÊ AUTOADESIVO, 4/0 CORES, COM CORTE PERSONALIZADO EM PLOTTER DE RECORTE. LAYOUT A SER ENVIADO CONFORME A NECESSIDADE.	UND	0	5,50	0,00
61	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - ESPECIFICAÇÃO: ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - BLOCO IMPRESSO 100 X 1, 1 VIA, 210 X300MM, 1X1 COR PRETA, OFF SET 75 G, COLADO.	BLOCO	50	19,00	950,00
62	BANNER - ESPECIFICAÇÃO: BANNER COM DIMENSÃO DE 1,20M X 0,90 CM, IMPRESSÃO EM LONA, VERNIZ PARA PROTEÇÃO, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA.	UND	0	67,00	0,00
63	BLOCO PARA EVENTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	16,00	0,00

64	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA - ESPECIFICAÇÃO: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO - AMBULATORIAL (BLOCO 1X100, PAPEL SULFITE 75 GR. TAM. 21CM X 29,7CM).	BLOCO	80	16,00	1280,00
65	BOLETIM INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO - FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO. TOTAL DE PÁGINAS: ATÉ 60. CAPA: PAPEL COUCHÊ 120G.	UND	100	0,50	50,00
66	CADASTRO DOMICILIAR - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO VISITA DOMICILIAR - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRETE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	50	15,00	750,00
67	CADASTRO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO INDIVIDUAL - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRETE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	50	14,00	700,00
68	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE MALÁRIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
69	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I M.	UND	200	1,40	280,00
70	CAPA DE ULTRASSONOGRRAFIA PERSONALIZADA.	UND	300	1,20	360,00
71	CARIMBO MÉDIO	UND	0	30,00	0,00
72	CARTÃO DA CRIANÇA - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO (AMS) CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA PAPEL SULFITE, TAMANHO 21 X 12CM, 180 GRAMAS, 1 X 1 COR, AGRUPAMENTO AVULSO, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO, FRENTE E VERSO.	UND	300	1,20	360,00
73	CARTÃO GESTANTE - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO: CONFEÇÃO DE CARTÕES P/ GESTANTE, CRIANÇA E IDOSO, IMPRESSÃO 4/1, TAMANHO 21X29CM PADRÃO, MODELO DOBRÁVEL, PAPEL 180G OFF-SET.	UND	300	1,30	390,00
74	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO MELLITUS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL AP 18KG, FRENTE E VERSO, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 30CM X 21 CM APROXIMADAS.	UND	300	1,50	450,00
75	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	200	0,30	60,00
76	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND	0	1,10	0,00
77	CONS. MENSAL DO ACOMP. DO FORNEC. DE SUPLEMENTOS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	16,00	0,00
78	CONTROLE DE QUALIDADE DE TUBERCULOSE - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CONTROLE DE TUBERCULOSE - BLOCO IMPRESSO 100X1,1 VIA, 210X300MM, 1XO COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	0	16,00	0,00
79	CONTROLE DE HANSENIASE - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CONTROLE DE HANSENIASE - BLOCO IMPRESSO 100X1,1 VIA, 210X300MM, 1XO COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	0	16,00	0,00
80	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA -	UND	0	0,95	0,00

	ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGOMARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.				
81	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
82	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	0	1,20	0,00
83	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFICIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	0	1,25	0,00
84	ETIQUETA DE LABORATÓRIO - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA EM PAPEL COUCHE BRANCO MEDINDO 50X25MM EM UMA CARREIRA COM RIBBON DE CERA MEDINDO 110X91MM, EQUIVALENTE À QUANTIDADE DE ETIQUETAS.	UNID	0	0,50	0,00
85	EVOLUÇÃO CIRURGICA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
86	EVOLUÇÃO CLÍNICA - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO (AMS) - BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X0 COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO. DSCS - CAPS AD - 200 BLOCOS DSCS - CAPS I - 50 BLOCOS.	BLOCO	0	16,00	0,00
87	EVOLUÇÃO CLÍNICA CIRURGICA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO EVOLUÇÃO CLÍNICA. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X0 COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	0	14,00	0,00
88	EVOLUÇÃO OBSTETRICA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	16,00	0,00
89	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DENGUE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
90	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	16,00	0,00
91	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA-ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS (FRENTE/VERSO), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
92	FICHA DE BACIOSCOPIA PATA TB - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	16,00	0,00
93	FICHA DE CADASTRO (SUS) - ESPECIFICAÇÃO: CADASTRO DE PACIENTES SUS - PAPEL 24KG, BRANCO, UMA COR, FRENTE E VERSO TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	16,00	0,00
94	FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	16,00	0,00
95	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO, FICHA DE ENCAMINHAMENTO, PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO. ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	BLOCO	0	16,00	0,00
96	FICHA DE PROCEDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	16,00	0,00
97	FICHA DE REGISTRO DE ATEND. GESTANTES NO PRE-NATAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE REGISTRO DOS ATENDIMENTOS DA GESTANTE - BLOCO IMPRESSO, 100 X 1,1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	0	20,00	0,00
98	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, ALTURA 210 MM X 297 MM DE LARGURA. (BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA LATERAL). PADRÃO 02 FUIROS COM 08 CM.	BLOCO	0	14,00	0,00
99	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	16,00	0,00

100	FICHA DE VISITA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA PADRONIZADA, MATERIAL CARTOLINA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 265 MM, LARGURA 215 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO NA COR PRETA FRENTE E VERSO, COR VERDE, APLICAÇÃO CONTROLE E REGISTRO DE VISITA ODONTOLÓGICA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	15,00	0,00
101	FICHA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	16,00	0,00
102	FICHA GERAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO COM 100 FLS. 1X1, PAPEL AP 75G, TAMANHO 210X297MM (A4), CORES BRANCO E PRETO, IMPRESSÃO PRETO.	BLOCO	0	15,00	0,00
103	FICHA PACIENTE ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: FICHA ODONTOLÓGICA EM PAPEL 120G.	UND	0	1,50	0,00
104	FLOTA ZERO DIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	16,00	0,00
105	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	0	0,45	0,00
106	FORMULÁRIO DE ENC. AMOSTRA DE CASOS DE SARAMPO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
107	HEMOGRAMA COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: HEMOGRAMA COMPLETO SANGUE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	19,00	0,00
108	HEPATITE VIRAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
109	ITINERÁRIO DE GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	16,00	480,00
110	LAUDO MÉDICO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO MÉDICO / TÉCNICO, MATERIAL PAPEL SIMPLES, GRAMATURA 75 G/M2, IMPRESSÃO PRETA FRENTE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, QUANTIDADE FOLHAS 100, FINALIDADE FICHA BOLETIM ATENDIMENTO MÉDICO.	BLOCO	30	16,00	480,00
111	LAUDO/SOLICITAÇÃO AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO AIH. PAPEL SULFITE; TAMANHO 21 X 29,7 CM, 75 GRAMAS, 1X0 CORES, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	40	14,00	560,00
112	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO (PREV. CANC. CERVICO U.E. MANA) - ESPECIFICAÇÃO: MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO, BLOCO COM 100 FLS. 1X1, PAPEL AP 75G, TAMANHO 210X297MM (A4), CORES BRANCO E PRETO, IMPRESSÃO PRETO, CONFORME MODELO ANEXO H.	BLOCO	20	14,00	280,00
113	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO HIPERTENSÃO ARTERIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	16,00	480,00
114	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO (AMS) - BLOCO BACILOSCOPIA - PESQUISA DE BAAR PARA TUBERCULOSE DADOS DE SOLICITAÇÃO DST AIDS SULFITE, 15X21CM, GRAMATURA: 56G, COR 1 X 0, BLOCO C/ 50 X 1, SEM NUMERAÇÃO. DSCS - DST AIDS.	BLOCO	40	16,00	640,00
115	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	16,00	480,00
116	NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTO DE NOTIFICAÇÃO (SIMPLES) IMPRESSÃO 1 X 0 COR (P&B), 50 X 3 VIAS, GRAMPEADO NA MARGEM SUPERIOR, NO FORMATO A4 (21,0 X 29,7 CM), COM MARGENS S=20, I=07, E=10 E D=10 (EM MM), SENDO 1ª, 2ª E 3ª VIAS EM PAPEL AUTO COPIATIVO, 1ª NA COR VERDE, 2ª VIA DA COR ROSA E 3ª VIA DA COR AZUL, COM PICOTE PARA DESTAQUE NA 1ª, 2ª E 3ª VIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DADOS VARIÁVEIS (NUMERAÇÃO SEQUENCIAL).	BLOCO	0	19,00	0,00
117	OCORRÊNCIA DE CASOS NOVOS DE DST, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	16,00	320,00

118	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	16,00	320,00
119	PRESCRIÇÃO MÉDICA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA RN- VERSO COM M/T/N. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X1 COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	60	14,00	840,00
120	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - ESPECIFICAÇÃO: RELATÓRIO DE ENFERMAGEM (UTIN) - FRENTE E VERSO - TAM. A4 - (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	25	16,00	400,00
121	PREVENÇÃO CÂNC. CERV. (ESTAT. MENSAL DE EXA. CITOLÓGICO), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	25	22,00	550,00
122	PROGRAMA DE CONTROLE HANSENÍASE - ESPECIFICAÇÃO: BANNER PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENÍASE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES: 90 CM X 120 CM SUPORTE: LONA VINÍLICA BRANCA ACABAMENTO: HASTE DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR. CORDÃO DE NYLON FIXADO NAS EXTREMIDADES DA HASTE SUPERIOR. PONTEIRAS DE BORRACHA NAS EXTREMIDADES. COR: 4 X 0.	UND	30	16,00	480,00
123	PROGRAMA NAC. DE PROFILAXIA DA RAIVA INFORME MENSAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	17,00	340,00
124	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - DST AIDS PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X0 COR, BLOCO COM 100, SEM NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO	0	11,00	0,00
125	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	14,00	280,00
126	RECEITUÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO MÉDICO - TAM. 21,0CM ALT. X 11,0CM LARG. - (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	0	14,00	0,00
127	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	18,00	0,00
128	RELAT. SIT. DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ÁREA/EQUIPE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	15,00	0,00
129	RELATÓRIO DE CIRURGIA - ESPECIFICAÇÃO: RELATO CIRÚRGICO (INTO 007), COR VERMELHO, PAPEL 24KG, FORMULÁRIO 210 X 297, IMP.1/1, BLOCO COM 100 FOLHAS. PADRÃO 02 FUROS COM 08 CM.	BLOCO	0	17,00	0,00
130	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	19,00	0,00
131	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, 1X0, FRENTE, COM TINTA NA COR PRETA; -EM PAPEL APERGAMINHADO BRANCO; -COM GRAMATURA 56G; -TAMANHO A4(210X297MM); -APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 100 (100X1). FOLHAS/01 VIA; -COLADOS NA MARGEM SUPERIOR.	BLOCO	40	12,00	480,00
132	REQUISIÇÃO DE EXAMES - ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	15,00	750,00
133	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTE VETORIAL - ESPECIFICAÇÃO: RESUMO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FAD 01 (DISA) RESUMO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FAD 01 (DISA). PAPEL A4, GRAMATURA 75, 1 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO DE 50 FOLHAS.	BLOCO	20	17,00	340,00
134	RESUMO DO LABORATÓRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	16,00	320,00
135	RESUMO SEMANAL DE ATIV. DE AT. MICROSCOPIA DE LAM. P/PREVISÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	16,00	480,00
136	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTE VETORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	14,00	420,00
137	SERVIÇOS SALA DE OPERAÇÕES, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
138	SISTEMA DE INF. AGRAVOS DE NOTIFIC. FICHA NEGATIVA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	0	17,00	0,00
139	SISTEMA DE INF. BÁSICA (ACOMP. DE TUBERCULOSE) - ESPECIFICAÇÃO:	BLOCO	20	22,00	440,00

	ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE, BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA.				
	TOTAL GERAL				17390,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 17390,00 (dezesete mil trezentos e noventa reais).

- 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 24/10/2018, até 31/12/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

- 7.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

- 7.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

- 7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 7.4.** Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- 7.4.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

- 7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- 7.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018, na rubrica e dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Sec. Mun. de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-Função – 301 – Atenção Básica

Programa – 0027– Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 11975,00 (onze mil novecentos e setenta e cinco reais)

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
59	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHANTES PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; COM 56 GRAMAS; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	100	16,00	1600,00
61	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - ESPECIFICAÇÃO: ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - BLOCO IMPRESSO 100 X 1, 1 VIA, 210 X300MM, 1X1 COR PRETA, OFF SET 75 G, COLADO.	BLOCO	50	19,00	950,00
64	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA - ESPECIFICAÇÃO: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO - AMBULATORIAL (BLOCO 1X100, PAPEL SULFITE 75 GR. TAM. 21CM X 29,7CM).	BLOCO	30	16,00	480,00
65	BOLETIM INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO - FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO. TOTAL DE PÁGINAS: ATÉ 60. CAPA: PAPEL COUCHÊ 120G.	UND	100	0,50	50,00
66	CADASTRO DOMICILIAR - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO VISITA DOMICILIAR - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRETE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	50	15,00	750,00
67	CADASTRO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO INDIVIDUAL - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRETE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	50	14,00	700,00
69	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I.M.	UND	200	1,40	280,00
72	CARTÃO DA CRIANÇA - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO (AMS) CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA PAPEL SULFITE, TAMANHO 21 X 12CM, 180 GRAMAS, 1 X 1 COR, AGRUPAMENTO AVULSO, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO, FRENTE E VERSO.	UND	300	1,20	360,00
73	CARTÃO GESTANTE - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO: CONFECÇÃO DE CARTÕES P/ GESTANTE, CRIANÇA E IDOSO, IMPRESSÃO 4/1, TAMANHO 21X29CM PADRÃO, MODELO DOBRÁVEL, PAPEL 180G OFF-SET.	UND	300	1,30	390,00

74	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO MELLITUS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL AP 18KG, FRENTE E VERSO, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 30CM X 21 CM APROXIMADAS.	UND	300	1,50	450,00
75	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	200	0,30	60,00
112	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO (PREV. CANC. CERVICO U.E. MANA) - ESPECIFICAÇÃO: MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO, BLOCO COM 100 FLS. 1X1, PAPEL AP 75G, TAMANHO 210X297MM (A4), CORES BRANCO E PRETO, IMPRESSÃO PRETO, CONFORME MODELO ANEXO H.	BLOCO	20	14,00	280,00
113	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO HIPERTENSÃO ARTERIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	16,00	480,00
114	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO (AMS) - BLOCO BACILOSCOPIA - PESQUISA DE BAAR PARA TUBERCULOSE DADOS DE SOLICITAÇÃO DST AIDS SULFITE, 15X21CM. GRAMATURA: 56G, COR 1 X 0, BLOCO C/ 50 X 1, SEM NUMERAÇÃO. DSCS - DST AIDS.	BLOCO	40	16,00	640,00
115	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	16,00	480,00
117	OCORRÊNCIA DE CASOS NOVOS DE DST, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	16,00	320,00
118	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	16,00	320,00
119	PRESCRIÇÃO MÉDICA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA RN- VERSO COM M/T/N. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X1 COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	30	14,00	420,00
120	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - ESPECIFICAÇÃO: RELATÓRIO DE ENFERMAGEM (UTIN) - FRENTE E VERSO - TAM. A4 - (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	25	16,00	400,00
121	PREVENÇÃO CÂNC. CERV. (ESTAT. MENSAL DE EXA. CITOLÓGICO), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	25	22,00	550,00
122	PROGRAMA DE CONTROLE HANSENÍASE - ESPECIFICAÇÃO: BANNER PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENÍASE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES: 90 CM X 120 CM SUPORTE: LONA VINÍLICA BRANCA ACABAMENTO: HASTE DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR. CORDÃO DE NYLON FIXADO NAS EXTREMIDADES DA HASTE SUPERIOR. PONTEIRAS DE BORRACHA NAS EXTREMIDADES. COR: 4 X 0.	UND	30	16,00	480,00
131	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, 1X0, FRENTE, COM TINTA NA COR PRETA; -EM PAPEL APERGAMINHADO BRANCO; - COM GRAMATURA 56G; -TAMANHO A4(210X297MM); - APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 100 (100X1). FOLHAS/01 VIA; -COLADOS NA MARGEM SUPERIOR.	BLOCO	20	12,00	240,00
132	REQUISIÇÃO DE EXAMES - ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	25	15,00	375,00
135	RESUMO SEMANAL DE ATIV. DE AT. MICROSCOPIA DE LAM. P/PREVISÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	16,00	480,00
139	SISTEMA DE INF. BÁSICA (ACOMP. DE TUBERCULOSE) - ESPECIFICAÇÃO: ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE, BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA.	BLOCO	20	22,00	440,00
	TOTAL GERAL				11975,00

Órgão: 05 – Sec. Mun. de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-Função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 0027– Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Ativ. Básicas de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - AIHS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais)

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
64	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA - ESPECIFICAÇÃO: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO - AMBULATORIAL (BLOCO 1X100, PAPEL SULFITE 75 GR. TAM. 21CM X 29,7CM).	BLOCO	50	16,00	800,00
70	CAPA DE ULTRASSONOGRAFIA PERSONALIZADA.	UND	300	1,20	360,00
110	LAUDO MÉDICO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO MÉDICO / TÉCNICO, MATERIAL PAPEL SIMPLES, GRAMATURA 75 G/M2,	BLOCO	30	16,00	480,00

	IMPRESSÃO PRETA FRENTE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, QUANTIDADE FOLHAS 100, FINALIDADE FICHA BOLETIM ATENDIMENTO MÉDICO.				
111	LAUDO/SOLICITAÇÃO AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO AIH. PAPEL SULFITE, TAMANHO 21 X 29,7 CM, 75 GRAMAS, 1X0 CORES, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	40	14,00	560,00
119	PRESCRIÇÃO MÉDICA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA RN- VERSO COM M/T/N. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X1 COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	30	14,00	420,00
125	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	14,00	280,00
131	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, 1X0, FRENTE, COM TINTA NA COR PRETA; -EM PAPEL APERGAMINHADO BRANCO; -COM GRAMATURA 56G; - TAMANHO A4(210X297MM); -APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 100 (100X1). FOLHAS/01 VIA; -COLADOS NA MARGEM SUPERIOR.	BLOCO	20	12,00	240,00
132	REQUISIÇÃO DE EXAMES - ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	25	15,00	375,00
134	RESUMO DO LABORATÓRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	16,00	320,00
	TOTAL GERAL				3835,00

Órgão: 05 – Sec. Mun. de Saúde

Unidade Orçamentária – 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub-Função – 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa – 0031– Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
109	ITINERÁRIO DE GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	16,00	480,00
123	PROGRAMA NAC. DE PROFILAXIA DA RAIVA INFORME MENSAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	17,00	340,00
133	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTE VETORIAL - ESPECIFICAÇÃO: RESUMO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FAD 01 (DISA) RESUMO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FAD 01 (DISA). PAPEL A4, GRAMATURA 75, 1 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO DE 50 FOLHAS.	BLOCO	20	17,00	340,00
136	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTE VETORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	14,00	420,00
	TOTAL GERAL				1580,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 24 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
PORTARIA: 0201003/2017
PELA CONTRATANTE

M B DE SOUSA NETO
CNPJ: nº 01.014.706/0001-75
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF nº 508.545.003-59
RG: 046758392012-7 SSP/MA
Responsável Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/012/2018

PROCESSO Nº 0706001/2018
Pregão Presencial nº 012/2018

CONTRATO Nº FMS/012/2018 ORIGEM: Processo administrativo nº 0706001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** M B DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ nº 01.014.706/0001-75. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 17390,00** (dezessete mil trezentos e noventa reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Função – 10. Sub-Função – 301 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Função – 10. Sub-Função – 302 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.041 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Função – 10. Sub-Função – 305 - Programa – 0031 - Projeto/Atividade: 2.047 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/10/2018 até 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa M B DE SOUSA NETO o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto como Contratada. Bernardo do Mearim, 24 de outubro de 2018.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018****OBJETO:** a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus, para atender as necessidades da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o arrazoado contido na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 013/2018 emitida pela Pregoeira Municipal, bem como a recomendação feita pela Assessoria Jurídica no Parecer Jurídico nº 2210001/2018, **DECLARO DESERTO** o presente certame licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e das normas que regem a espécie, fundamentando-se na supremacia da Administração Pública para a condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitando em sua instância.

Por conseguinte, **DETERMINO** a **REPETIÇÃO** do procedimento licitatório destinado à execução do seguinte objeto: modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos constantes no processo administrativo em referência.

Publique-se.

Bernardo do Mearim-MA, 23 de outubro de 2018.

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017

